ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.855, de 15 de setembro de 1995.

Concede um auxílio financeiro à Associação Comunitária dos Moradores de Conceição, para a construção de uma capela funerária.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro de R$ 3.000,00 (três mil reais) à Associação Comunitária dos Moradores de Conceição, inscrita no CGCMF sob nº 92 123 140 / 0001-75, localizada em Conceição, neste Município.

Art. 2º - O auxílio financeiro de que trata esta Lei servirá para a construção de uma capela funerária e será liberado em duas parcelas, com as seguintes datas e valores:

- Em 20 de setembro de 1995 - R$ 1.500,00;
- Em 20 de outubro de 1995 - R$ 1.500,00.

Art. 3º - Até o final do exercício de 1995, deverá a Associação Comunitária dos Moradores de Conceição prestar contas do auxílio recebido.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito suplementar até o limite de R$ 3.000,00 (três mil reais), para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei, sob a seguinte codificação:

1100 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1101 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

1101.0307021 2.058 - Manutenção dos Encargos Gerais do Município
3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....R$ 3.000,00

Art. 5º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

1000 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
1004 - VIAS URBANAS

1004.1691575 1.075 - Calçamento ou Asfaltamento da Estrada do Chapadão
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R$ 3.000,00

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 15 de setembro de 1995.

GERSON VEIT